



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6261, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Define valor e dotação orçamentária referente ao
Programa de Telessaúde para o exercício de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 22.475, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2017;

- a Lei Estadual nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria MS/GM nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Resolução SES/MG nº 3.134, de 14 de fevereiro de 2012, que estabelece normas gerais e recursos financeiros destinados ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 3.733, de 15 de maio de 2013, que estabelece normas para expansão do Tele Minas Saúde para Atenção Primária à Saúde no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da SES/MG;
- a Resolução SES/MG nº 6.209, de 24 de abril de 2018, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.460, de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre a ordenação de despesas no âmbito da SES/MG;
- a aprovação do uso do recurso do bloco de gestão, para o programa de Telessaúde, emitido pela Diretoria de Recursos Federais da Secretaria de Estado da Saúde, em 14/03/2018; e
- a aprovação pela Comissão de Orçamento e Finanças do Governo do Estado de Minas Gerais, do uso do recursos do bloco de gestão, para o programa de Telessaúde, emitida em 05/04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir valor e dotação orçamentária referente ao Programa de Telessaúde para o exercício de 2018.

Art. 2º - O recurso financeiro de que trata esta Resolução corresponde ao valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

4291.10.122.701.2002.0001 – 339039 – 84.1 – Componente para a Qualificação da Gestão do SUS.

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de Junho de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE